

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DA BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

1 OBJETIVO

Este documento tem como objetivo apresentar a Política de Sustentabilidade (PS) do Grupo Brisanet, uma referência conceitual e operacional de modo a potencializar as práticas cotidianas com as noções de sustentabilidade, transformando a PS em ações concretas. O compromisso estruturante deste é a responsabilidade social, considerando os aspectos sociais, ambientais e econômicos. O conteúdo foi elaborado à luz dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) Agenda Global da Organização das Nações Unidas (ONU), que propõem ações para a promoção de uma agenda de desenvolvimento que visa garantir um futuro melhor, baseamos na responsabilidade coletiva, igualdade social, justiça ambiental e no ideário e ações sociais do Grupo Brisanet.

A cultura de gestão socioambiental, as responsabilidades e compromissos das partes envolvidas deverão ser difundidas a fim de garantir o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e endógenos. As práticas de sustentabilidade devem ser estimuladas e executadas em todos os processos de planejamento, de gerenciamento e de operacionalização, fomentando uma educação ambiental reflexiva, emancipatória e transformadora.

2 ABRANGÊNCIA

A PS do Grupo Brisanet aplica-se aos colaboradores, gestores, fornecedores e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que se relacionem com este grupo.

3 SIGLAS

CIS – Comitê Interno de Sustentabilidade

ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

ONU- Organização das Nações Unidas

PS – Política de Sustentabilidade

4 DEFINIÇÕES

Esta POL é um instrumento que traduz o posicionamento do Grupo Brisanet em relação à sustentabilidade. Uma ferramenta desenvolvida para auxiliar na aplicação dos princípios que norteiam a atuação da empresa com os clientes e a sociedade. Entendendo o fluxo da sociedade e do mercado, revisões e alterações serão realizadas sempre que necessário, respeitando as particularidades da empresa, as governanças e o contexto no qual estamos inseridos.

Para disseminar o tema Sustentabilidade, formamos um Comitê Interno de Sustentabilidade – CIS, constituído por colaboradores a partir de uma relação interdepartamental do Grupo Brisanet. Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

Órgãos Reguladores: Agências que exercem o papel de fiscalização, regulamentação e controle de produtos e serviços de interesse público.

Colaborador: Inclui, individualmente ou de forma conjunta, todo e qualquer empregado, estagiário, diretor, administrador ou conselheiro, que atue em nome do Grupo Brisanet.

Cliente: Efetivo ou potencial adquirente/usuário de produtos e/ou serviços oferecidos pelo Grupo Brisanet.

Comunidade: Refere-se ao grupo de pessoas que compartilham o mesmo território (área geográfica) e práticas sociais da área de influência do Grupo Brisanet.

Investidor: Indivíduo que aplica os seus recursos na compra de ativos financeiros negociados no mercado de capitais, em busca de rentabilidade.

Fornecedor: Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefício do Grupo Brisanet, preste serviços ou forneça outros bens, incluindo, sem limitação, agentes, consultores, despachantes, fornecedores ou outros prestadores de serviços independentemente da existência de contrato escrito.

Terceiros: Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefício do Grupo Brisanet, preste serviços ou forneça outros bens, incluindo, sem limitação, agentes, consultores, despachantes, fornecedores ou outros prestadores de serviços independentemente da existência de contrato escrito.

Agente Público: Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se ao agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

5 DIRETRIZES

Esta seção tem por objetivo apresentar as diretrizes da nossa PS. As três diretrizes de sustentabilidade foram desenvolvidas e norteadas pelos 17 ODS e suas metas que, de modo geral, direcionam práticas sustentáveis, especialmente no ambiente corporativo.

Na diretriz social, compreendemos todo capital humano direto ou indiretamente ligado às ações do Grupo Brisanet, visando a promoção de um ambiente de trabalho que estimule a criação de relações legítimas e saudáveis que favoreçam o desenvolvimento pessoal e coletivo. A diretriz ambiental se refere às condutas que possuem efeitos no meio ambiente, de modo a potencializar os impactos positivos e mitigar os negativos. No econômico, nossas orientações visam a capacidade do Grupo Brisanet de produzir, distribuir e oferecer nossos produtos em consonância com as diretrizes anteriores.

5.1 Diretrizes da Sustentabilidade

5.1.1 Dimensão Social

- Promover práticas de inclusão social;
- Estimular, fortalecer e ampliar práticas internas de promoção à saúde, bem-estar físico, emocional e qualidade de vida dos colaboradores e seus familiares;
- Estimular boas práticas de sociabilidade entre os colaboradores, visando a melhoria das relações interpessoais;
- Zelar pela imagem da empresa diante da comunidade, clientes e parceiros;
- Estimular a Educação Profissionalizante visando a formação de colaboradores capacitados localmente;
- Promover ações sociais de modo a integrar a empresa à comunidade da área de influência direta;
- Incentivar a criação e execução de projetos inovadores dirigidos ao desenvolvimento sustentável e valorização cultural da região de atuação do Grupo;
- Estimular a prática do voluntariado;
- Enfatizar a importância do conhecimento e aplicação das diretrizes do Código de Ética do Grupo Brisanet;
- Promover a prática segura de execução do trabalho dentro e fora das instalações da empresa;
- Incentivar e respeitar a diversidade em todas as suas formas;
- Promover campanhas de conscientização para a sustentabilidade e boas práticas na relação com o meio ambiente.

5.1.2 Dimensão Ambiental

- Reduzir o consumo de materiais não retornáveis, substituindo-os por alternativas duradouras;
- Ampliar a apreciação de práticas relacionadas à Sustentabilidade por meio de reuniões periódicas do Grupo de Trabalho de Sustentabilidade;
- Evitar o uso desnecessário de materiais de expediente;
- Reduzir a geração de resíduos nos setores, em obras internas e externas;
- Priorizar o uso de materiais reciclados e/ou recicláveis;
- Reduzir o consumo de energia elétrica, preferindo a utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- Priorizar o uso de matriz energética renovável;
- Identificar e avaliar os aspectos e/ou impactos sociais, econômicos e ambientais nos processos, projetos e atividades da empresa, priorizando os mais significativos;

- Utilizar os recursos hídricos de modo consciente, evitando desperdício;
- Reduzir a emissão de gases de efeito estufa, realizando a manutenção periódica da frota e estimular a prática da direção sustentável com treinamentos e avaliações contínuas;
- Estimular a separação dos resíduos: plástico; papel; vidro; metal; orgânico; e eletrônico;
- Promover ações de Educação Ambiental entre os colaboradores e clientes, na perspectiva de buscar a transformação social;
- Priorizar o uso dos meios de comunicação digitais em detrimento de materiais impressos;
- Alertar os colaboradores e fornecedores sobre a importância da relação com o meio ambiente;
- Divulgar internamente as práticas, indicadores e metas propostas na Política de Sustentabilidade.

5.1.3 Dimensão Econômica

- Criar, implementar e propagar ações norteadas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável como uma prática contínua;
- Relacionar-se com fornecedores comprometidos com a correta aplicação das legislações trabalhista, ambiental, anticorrupção e com os direitos humanos;
- Priorizar os fornecedores que se preocupam com o impacto da sua atividade, minimizam ou mitigam estes, de modo a garantir a sustentabilidade de suas práticas, produtos ou serviços;
- Priorizar produtos e serviços produzidos e/ou fornecidos localmente por micro e pequenas empresas nas áreas de atuação da empresa;
- Priorizar a compra de materiais recicláveis e/ou reciclados;
- Orientar os colaboradores para que realizem compras e contratações com eficiência, justiça e ética, de forma econômica e em benefício da instituição e seus objetivos (Código de Ética);
- Respeitar o patrimônio das empresas do setor de telecomunicações, de modo a garantir a livre concorrência;
- Conduzir as doações e patrocínios de acordo com o Código de Ética, seguindo as diretrizes da Política de Doações e Patrocínios;
- Priorização da contratação de mão de obra local, oferecendo qualificação e oportunidades iguais de gênero.

6 REFERÊNCIAS

Utilizou-se normas, diretrizes e instrumentos como referências na elaboração desta PS, atendendo as premissas da transparência e governança corporativa, documentos fundamentados na aprendizagem e desempenho social, ético, ambiental e econômico, apontando caminhos estratégicos para a sustentabilidade.

- AA 1000
- Código de Ética Grupo Brisanet
- ISO 26000
- NR 31
- NBR 16001
- SA 8000

7 VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

A violação de qualquer termo ou condição desta política, sujeitará o(a) infrator(a) a medidas corretivas previstas na legislação aplicável e regras internas, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego, a rescisão do contrato de trabalho, ou até mesmo do contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços, caso seja terceirizado, sem prejuízo de eventual(ais) medida(s) cabível(eis) na(s) esfera(s) administrativa, cível e/ou criminal.

8 COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO

Qualquer não cumprimento de regra(s) ou diretriz(es) desta política deverá ser encaminhado para o conhecimento do Comitê de Ética do Grupo Brisanet para que sejam adotadas as providências necessárias à sua apuração:

e-mail: brisanet@canaldeetica.com.br;

site: www.canaldeetica.com.br/brisanet;

telefone: 0800 591 8826.

O reporte também deve ser feito nos casos de abordagem, de forma direta ou indireta, para participar de um ato de suborno, corrupção ou onde haja suspeita da existência de um ato de corrupção e/ou suborno.

Na hipótese de surgirem quaisquer dúvidas sobre os procedimentos tratados nesta política, é de responsabilidade do Colaborador buscar orientação do Departamento de Compliance antes de tomar qualquer decisão que possa comprometer o cumprimento desta política ou do Código de Ética do Grupo Brisanet.

Esta política deverá ser revisada periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 3 (três) anos ou sob demanda.

9 VIGÊNCIA

A política aqui descrita, entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2021. Esta política entra em vigor na data de sua publicação.